



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>38</u>
RUB _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0451/2021** O. S. Nº **0451/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 149/2021**, que “Concede a Comenda Marechal Candido Rondon ao Senhor ANDRÉ NOR”.
AUTOR: Deputado FAISSAL.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Dr. João

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 990/2021, Protocolo nº 7689/2021, lido na 43ª Sessão Ordinária (19/07/2021).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 149/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor ANDRÉ NOR”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor André Nor.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a FICHA TÉCNICA, expedida em 03/08/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 6.597, de 2019 – DOEAL-MT de 10-12-2019, conforme folha 30/verso.

Em 05/08/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, conforme artigo 26, inciso XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

Segundo pesquisas realizadas, seja na **internet** ou **intranet** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto e conforme **ficha técnica** apresentada em caráter informativo no processo em manejo, expedida em 03/08/2021, não foi identificado projeto em tramitação de matéria idêntica ou semelhante.

A intenção do autor é “Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor André Nor”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>40</u>
RUB <u>8</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Na folha 02/verso do **Projeto de Resolução (PR) nº 149/2021**, o nobre Parlamentar apresenta o currículo e as seguintes justificativas:

Nascido aos 02 dias do mês de fevereiro de 1959, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na qual residiu até o ano de 2000 junto a sua família, ano que se mudou para capital mato-grossense.

André Nor é casado, arquiteto e urbanista, formado pela universidade de Cuiabá –UNIC, proprietário da companhia “André Nor arquitetura”, fundada em 14 de fevereiro de 2006.

Atento as realidades cada vez mais complexas e contemporâneas no que tange a arquitetura e urbanismo no estado de Mato Grosso, buscaram ferramentas que valorizasse a profissão e pensando nisso, em 2016 se uniu a um grupo de arquitetos e criaram a Associação dos Profissionais da Arquitetura (A.S.P.A), onde eleito, se tornou presidente objetivando alcançar os 2.555 arquitetos que atuam no estado para um trabalho voltado a valorização da classe.

Em 2018 tomou posse da Presidência do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (gestão 2018-2020), no qual não tem medido esforços para cumprir a função da Autarquia de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelando pela fiel observância dos princípios de ética”.

Por estas considerações, por todos os relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e do estado de Mato Grosso, proponho a concessão da COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON ao Ilustríssimo Sr. André Nor, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito, e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 149/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, entendemos que ANDRÉ NOR, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “**Comenda Marechal Cândido Rondon**”, assim, qualificam seu mérito.



NUCLEO SOCIAL
Fls. <u>41</u>
Rub. <u>Q</u>

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>42</u>
RUB. <u>M</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Dessa forma, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do presente **Projeto de Resolução (PR) nº 149/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor André Nor”, lido na 43ª Sessão Ordinária (19/07/2021).

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 149/2021	0451/2021	0451/2021

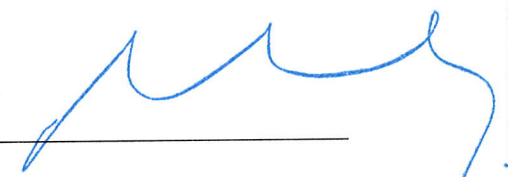
Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 149/2021**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor André Nor”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 149/2021**, de Autoria do Deputado FAISSAL, lido na 43ª Sessão Ordinária (19/07/2021).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 24 de AGOSTO de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS 42
RUB M

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 3ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 7ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 149/2021.			
AUTORIA:	Deputado FAISSAL.			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARITGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
WILSON SANTOS Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Com 04 votos o projeto foi APROVADO

Certifico que foi designado o Deputado DR. JOÃO para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão